



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 89.030.639/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

EDITAL Nº 12/2021 DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021.

JULIANE PENSIN, Prefeita Municipal de LIBERATO SALZANO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará processo seletivo sob a Consolidação das Leis Municipais números **3687 de 05 de fevereiro de 2021, 870 de 10 de setembro de 1990 e 933 de 28 de junho de 1991**, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

CATEGORIA FUNCIONAL, REQUISITOS E EXIGÊNCIAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

Ordem	Categoria Funcional	Requisitos/Exigências/Escolaridade	Carga horária	Remuneração	Nº de Vagas
SECRETARIA DE SAÚDE					
PROGRAMA NASF					
1	EDUCADOR FÍSICO	Nível Superior Formação em Educação Física – Idade mínima 18 anos	20 horas semanais	R\$ 1.259,00	1
2	FISIOTERAPEUTA	Nível Superior formação em Fisioterapia e inscrição no CREFITO – Idade mínima 18 anos	20 horas semanais	R\$ 1.425,82 + 20% Insalubridade	1
3	PSICÓLOGO	Nível Superior formação em psicologia e inscrição no CRP – Idade mínima 18 anos	20 horas semanais	R\$ 2.076,88	1
PROGRAMA NAAB					
4	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior formação em Serviço Social Registro no CRESS	20 horas semanais	R\$2.076,88	1
5	PSICÓLOGO	Nível Superior formação em psicologia e inscrição no CRP – Idade mínima 18 anos	20 horas semanais	R\$2.076,88	1
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível Médio	20 horas semanais	R\$ 899,98	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 89.030.639/0001-23



QUADRO RESUMIDO DAS DATAS DO PROCESSO:

Inscrições: de 17 a 23 de fevereiro de 2021.

Homologação do Resultado: 24 de fevereiro de 2021.

Recursos do Resultado: de 25 até dia 26 de fevereiro de 2021.

Julgamento do Recurso do Resultado: 01 de março de 2021.

Resultado e homologação final: 02 de março de 2021.

1. DAS VAGAS E DO LOCAL DE TRABALHO:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas.

1.2 A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a vaga existente, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.3 O exercício do cargo se dará na Secretaria Municipal da Saúde.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

2.1. PROGRAMA NASF

2.1.1 EDUCADOR FÍSICO - ATRIBUIÇÕES:

- a) Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- b) Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- c) Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- d) Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- e) Realizar visitas domiciliares necessárias;
- f) Desenvolver ações intersetoriais;
- g) Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- h) Formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;
- i) Avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;
- j) Oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;
- k) Desenvolver atividades físicas voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando à promoção da saúde.



2.1.2 FISIOTERAPEUTA DO NASF – ATRIBUIÇÕES:

- a) Ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde;
- b) Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- c) Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- d) Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- e) Realizar visitas domiciliares necessárias;
- f) Desenvolver ações intersetoriais;
- g) Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- h) Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao auto cuidado;
- i) Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- j) Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- k) Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- l) Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- m) Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- n) Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
- o) Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- p) Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde;
- q) Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- r) Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- s) Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
- t) Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- u) Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- v) Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
- x) Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e
- z) Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

2.1.3. PSICÓLOGO DO NASF – ATRIBUIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 89.030.639/0001-23



- a) Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- b) Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- c) Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- d) Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- e) Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- f) Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- g) Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
- h) Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
- i) Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- j) Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;
- k) Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
- l) Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- m) Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- n) Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- o) Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- p) Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; e
- q) Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

2.2. PROGRAMA NAAB

2.2.1. ASSISTENTE SOCIAL DO NAAB – ATRIBUIÇÕES:

- a) Atuar junto às equipes de atenção básica compartilhando responsabilidades por ações de promoção de saúde no território, realizar matriciamento (discussão de casos, atendimentos conjuntos, construção de rede intersetorial e educação permanente);
- b) Discutir casos com a equipe de atenção básica e construir projetos terapêuticos singulares;
- c) Atender compartilhadamente e interdisciplinar (inter consulta) em modalidade individual ou em grupo, de cunho preventivo ou de reabilitação psicossocial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 89.030.639/0001-23



- d) Realizar visitas domiciliares em conjunto;
- e) Discutir e articular com a rede na perspectiva de Linha de Cuidado; e
- f) Realizar intervenções compartilhadas específicas com usuários e famílias.

2.2.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

2.2.3. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Possuir registro no órgão profissional competente.
- b) Instrução: Nível superior.
- c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para exercer a função de Assistente Social.
- d) Idade: a partir de 18 (dezoito) anos.

2.3. PSICÓLOGO DO NAAB – ATRIBUIÇÕES:

- a) Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- b) Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- c) Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de internação domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- d) Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- e) Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- f) Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
- g) Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NAAB por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
- h) Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- i) Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NAAB; e
- j) Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NAAB do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada, executar tarefas afins.

2.3.1. CONDIÇÕES DE TRABALHO:



a) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

2.3.2. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Possuir registro no órgão profissional competente.
- b) Instrução: Nível superior.
- c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para exercer a função de Psicóloga.
- d) Idade: a partir de 18 (dezoito) anos.

2.4. AGENTE ADMINISTRATIVO DO NAAB – ATRIBUIÇÕES:

- a) Atuar no compartilhamento das ações de promoção à saúde;
- b) Atuar junto aos grupos de saúde mental buscando a recuperação de sua saúde;
- c) Realizar atividades por meio de artesanatos como arte terapia, que contribuem no processo de melhoria da saúde mental;
- d) Desenvolver ações junto as equipes de Atenção Básica;

2.4.1. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

2.4.2. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Médio.
- b) Registro no SICAB (Programa do Artesanato Brasileiro).
- c) Idade: a partir de 18 (dezoito) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

3.1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta por servidores, designados através das **Portarias n^{os} 078/2021, 079/2021.**

3.1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

3.1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

3.1.4. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*; extemporâneas e/ou condicionais.

3.1.5. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, que valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 89.030.639/0001-23



3.1.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.1.7. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

3.1.8. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

3.1.9. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

3.1.10. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

3.2. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.2.1. A divulgação das inscrições será dada a conhecer por meio de Edital, no qual constarão as inscrições deferidas e indeferidas.

3.2.3. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá participar de processo seletivo simplificado, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

3.2.4. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.2.5. Em 02 de março de 2021 será divulgado edital do resultado.

3.3. DAS INSCRIÇÕES:

3.3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Branco, 234, **de 17 a 23 de fevereiro de 2021**, no horário de 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

3.3.2. A inscrição terá que ser feita pessoalmente pelo candidato.

3.3.3. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo simplificado de que trata este Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.101 de 30 de dezembro de 2011.

3.3.4. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar durante o período de inscrições, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo II deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 89.030.639/0001-23



que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.3.7. Condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

b) Possuir a escolaridade descrita neste Edital;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

3.3.8. O candidato deverá comparecer ao local munido de original e cópia da seguinte documentação:

a) Documento de identidade: Cédula de identidade civil (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título eleitoral com comprovante da última eleição, ou Certidão de estar quites com a Justiça Eleitoral;

d) Certificado do serviço militar (quando for o caso).

e) Diploma, atestado ou certificado de conclusão da escolaridade exigida no subitem 1.1 deste Edital, de acordo com o cargo de inscrição;

f) 02 fotos 3x4, recentes e sem uso;

g) Atestado comprovando a deficiência de que é portador, quando se tratar de inscrição a portador de deficiência.

3.3.9. Para habilitar-se aos cargos os candidatos deverão comparecer ao local munido de 02 envelopes lacrados apresentados na seguinte forma, conforme previsto no item 6, subitens **6.1** e **6.2** deste Edital.

ENVELOPE 01

Habilitação do cargo de _____. Nome do Candidato

Documentos Pessoais

ENVELOPE 02

Habilitação do cargo de _____. Nome do Candidato

Comprovação de Titulação (Cópias de Certificados, deverão ser apresentados os originais juntamente com as cópias, para serem autenticados por servidor público no ato da inscrição, ou cópias autenticadas em cartório)

3.3.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital.

3.3.11. Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO E POSSE DO CANDIDATO:

4.1. Serão exigidos no ato de admissão e posse do candidato, os documentos abaixo relacionados, além das condições e documentação exigidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” acima:

a) Duas fotos 3 x 4 recente;

b) Diploma, certificado ou atestado de conclusão da escolaridade;

c) Alvará de folha corrida - fornecida pelo Fórum;

d) Atestado médico (exame admissional realizado por medico do trabalho);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 89.030.639/0001-23



- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Declaração de bens;
- g) Cópia do CPF e Carteira de Identidade;
- h) Título Eleitoral com comprovante de votação (última eleição) ou certidão de estar quites com a justiça eleitoral;
- i) Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- j) Certificado de Reservista (se for o caso);
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- l) Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta admissão.

4.2. O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4.3. O exame médico pré-admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao EMPREGO a qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em que se inscreveu.

5. DAS PROVAS E TÍTULOS:

5.1. O presente processo seletivo simplificado, em procedimento de contratação temporária ou emergencial, constará de prova de títulos e experiência profissional.

a) Mestrado – Equivalência de **02 Pontos**.

b) Especialização – curso de pós-graduação, na área para a qual se candidata, com valor de **02 pontos** para cada Curso de Pós-Graduação, com o total máximo de **04 pontos**, com cópia do diploma de conclusão do curso;

c) Especialização – estar cursando pós-graduação, na área para a qual se candidata, com valor de **01 ponto** para curso de Pós-Graduação, com o total máximo de **01 pontos**, com cópia de registro e andamento do curso emitido pela instituição cursada;

d) Participação em seminários, jornadas, cursos, ou atividades complementares na área para a qual se candidata – será considerado valor de **01 ponto** certificação, com o total máximo de **04 pontos**.

5.2. Fica previsto neste Edital a divulgação do resultado dos aprovados é de 02 de março de 2021.

5.3 Não caberá à Comissão do Processo Seletivo a conferência de documentos durante o processo de inscrições, será de inteira responsabilidade do candidato a conferência e entrega de sua documentação junto ao Protocolo Geral”.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. O Processo Seletivo constará de:

a) Prova de Títulos (classificatória);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 89.030.639/0001-23



7. DOS RECURSOS:

7.1 Todos os recursos deverão ser interpostos até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

7.2. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) Aos resultados finais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIBERATO SALZANO, que encaminhará à comissão para realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.4. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) **Processo Seletivo Simplificado** de referência – Edital de **PROCESSO SELETIVO 002/2021** – Município de LIBERATO SALZANO;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Circunstancia da exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- d) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

7.5. Não se reconhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da avaliação.

7.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

8.2. A nota final, para efeito de classificação do candidato, será igual à soma das notas obtidas no item 5 letras “a”, “b”, “c”, “d” do item 5 deste edital.

8.3. O primeiro critério de desempate será o candidato com idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, Art.1º, que assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27 Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em processo seletivo simplificado será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

8.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) Maior nota no quesito experiência na área pretendida pelo candidato, quando couber.
- b) Sorteio.

8.5. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 01 de março de 2021 e será publicado por Edital.

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

9.1. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Painel da Prefeitura de Liberato Salzano/RS e site Oficial, www.liberatosalzano.rs.gov.br.

9.2. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 89.030.639/0001-23



aprovados.

9.3. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de admissão, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) A documentação comprobatória das condições previstas no item 3 deste Edital acompanhada de fotocópia.

b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico do trabalho ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

d) Não estar incompatibilizado com investidura em cargos público em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância ou de inquérito administrativo.

9.4. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

9.5. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

10.2. Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

10.3. O candidato aprovado será convocado para assumir a vaga. O não comparecimento ou a falta de seu pronunciamento no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez dias), a contar da publicação da Portaria de nomeação na imprensa oficial da Prefeitura Municipal, implicará a exclusão automática do processo de posse no cargo público.

10.4. Todas as publicações serão feitas por afixação no painel de publicações da Prefeitura Municipal.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissão de Coordenação e Fiscalização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Liberato Salzano, em 11 de fevereiro de 2021.

Juliane Pensin
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Rafael Augusto Scariot
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 89.030.639/0001-23



ANEXO I

PROTOCOLO/ FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2021

EDITAL Nº 012/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Ao Município de Liberato Salzano /RS - Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Nome:	
CPF:	
RG:	Órgão expedidor:
Endereço:	
Telefone:	
Pessoa com deficiência: ()	

Venho solicitar, inscrição no Processo Seletivo nº 02/2021, para a função de: _____

Ordem	Título	Pontuação	Total

Declaro:

- Estar ciente das condições do presente Processo de Seletivo e aceitá-las;
- Que li as atribuições da função para a qual estou me candidatando e estou ciente que, caso seja contratado, meu desempenho será avaliado;
- Sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Observação:

Conforme item 5.3 do Edital de PSS nº 02/2021 “**Não caberá à Comissão do Processo Seletivo a conferência de documentos durante o processo de inscrições, será de inteira responsabilidade do candidato a conferência e entrega de sua documentação junto ao Protocolo Geral**”.

Liberato Salzano/RS, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



ANEXO II

REQUERIMENTO PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

EDITAL Nº 12/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como pessoa com deficiência, apresentou Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Liberato Salzano/RS, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 89.030.639/0001-23



ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021 - PREFEITURA DE LIBERATO SALZANO:

NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	Nº de INSCRIÇÃO:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Responsável p/ recebimento: _____